

Manual de Oficinas de Divórcio e Parentalidade

2ª Edição atualizada



Introdução – Desembargador José Carlos Ferreira Alves



É sabido que a função básica do magistrado é proferir uma decisão que ponha fim a um processo judicial decorrente de divergências existentes entre as partes. É assim que todos que procuram pelo Poder Judiciário pretendem resolver as suas pendências que acabaram por se tornar um litígio.

Contudo, malgrado os magistrados atendam essa expectativa à exaustão, perceberam eles, dada a aguçada sensibilidade de que dispõem, que a resolução de um processo judicial, embora se traduza numa espinhosa missão, não atinge de igual forma, na quase totalidade das situações que envolvem relações de família, a crise de direito material envolvida, mormente quando daí decorrem traumas, mágoas, frustrações e dúvidas que passam a existir, trazendo consequências danosas não só aos envolvidos, como, também, aos seus parentes mais próximos, por vezes os mais atingidos.

Assim sendo, era necessário, segundo entenderam, ir além, ou seja, não se restringir somente àquela tarefa básica. Era necessário “consertar” ou mesmo evitar os “estragos” que aqueles sentimentos produzem nos seres humanos e que podem repercutir para sempre em suas vidas.

Nada melhor, para tanto, do que esse “conserto”, ou a sua prevenção, ser realizado em Oficinas especializadíssimas que foram criadas para esse fim específico, que estão à disposição dos jurisdicionados e de seus parentes e que apresentam resultados interessantíssimos.

Peço licença para, em meu nome pessoal e daqueles que que se valem ou possam se valer de tais Oficinas, agradecer a todos os profissionais envolvidos na espécie, e ressaltar a sua importância para a sociedade em geral, pelo desprendimento e pelo tempo que dedicam de forma quase voluntária a essas atividades, que vão muito além daquelas puramente funcionais.

A eles, todo o nosso carinho e respeito.

Capítulo I – O que é Oficina de Divórcio e Parentalidade

1 O que são as Oficinas de Divórcio e Parentalidade?

Fruto de uma postura reflexiva sobre o papel do Poder Judiciário enquanto protagonista da cultura de paz, e dentro de uma política pública de tratamento adequado dos conflitos, a Oficina de Divórcio e Parentalidade surge como um novo instrumento de harmonização e estabilização das relações familiares, oferecendo um espaço de reflexão e ressignificações para os protagonistas dos conflitos familiares a respeito da importância do exercício de uma parentalidade responsável e colaborativa para o saudável desenvolvimento emocional dos filhos, especialmente na fase de transição familiar motivada pela ruptura do relacionamento dos pais, e estimulando-os a restabelecerem uma convivência dialógica, cordial e respeitosa, e a resolverem seus conflitos pacificamente, nas palavras da idealizadora do programa a juíza Vanessa Aufiero da Rocha.

Consiste em programa educacional, multidisciplinar e preventivo, sem fins lucrativos, com o intuito de harmonizar e de estabilizar as relações familiares, especialmente na fase de transição oriunda do rompimento da relação conjugal que gerou filhos (artigo 1º, Provimento CSM nº 2327/2016 e artigo 43 e parágrafo único do Regulamento das Ações de Capacitação e do Banco de Dados da Política de Tratamento Adequado de Conflitos do Conselho Nacional de Justiça).



2 Qual o público específico a que se destina?

A oficina destina-se a famílias nas quais a parentalidade em relação aos filhos menores está dissociada da conjugalidade, seja porque esta foi dissolvida, seja porque nunca fora estabelecida. (artigos 44 e 45 do Regulamento das Ações de Capacitação e do Banco de Dados da Política de Tratamento Adequado de Conflitos do Conselho Nacional de Justiça).

Foi criada para colaborar na compreensão pelos pais e filhos dos efeitos da separação e, ainda, para dar algumas ideias dos reflexos das ações atuais na vida futura, tanto na do ex-casal quanto na dos filhos.

Podem ser encaminhados para participação em oficina pais, mães e filhos, com idade de 6 a 17 anos, que estejam vivenciando conflitos surgidos em decorrência da mudança da estrutura familiar. A oficina poderá ser realizada sempre que for detectada a presença de conflito, independentemente da fase de seu tratamento, seja ela extraprocessual, processual, pendente de julgamento ou com sentença ou acordo celebrado (artigo 2º, §1º, Provimento CSM nº 2327/2016, e parágrafo único do artigo 44 do Regulamento das Ações de Capacitação e do Banco de Dados da Política de Tratamento Adequado de Conflitos do Conselho Nacional de Justiça).

3 Como se divide a Oficina?

A Oficina de Divórcio e Parentalidade divide-se em Oficina de Pais e Oficina de Filhos.

A Oficina de Pais destina-se aos genitores e/ou aos responsáveis pelos frutos de seu relacionamento, incluídos avós ou outros que necessitem de auxílio para a reformulação de seus discursos e atitudes em relação aos demais parentes e aos incapazes sob seus cuidados.

A Oficina de Filhos é composta pela Oficina de Crianças, destinada aos menores com idade de 6 a 11 anos, e pela Oficina de Adolescentes, destinada aos jovens com idade de 12 a 17 anos (parágrafo único do artigo 44 do Regulamento de Ações do Regulamento das Ações de Capacitação e do Banco de Dados da Política de Tratamento Adequado de Conflitos do Conselho Nacional de Justiça).

A Oficina de Divórcio e Parentalidade poderá compreender apenas a Oficina de Pais.

Os filhos não deverão participar da Oficina de Pais e os pais não deverão participar da Oficina de Filhos, em virtude da diferença de metodologia de trabalho utilizada para cada uma delas, bem como para evitar-se a exposição de um grupo de discussões em relação ao outro.



Capítulo II – Local de realização das Oficinas de Divórcio e Parentalidade

4 Qual a legislação que regulamenta a adoção das Oficinas de Divórcio e Parentalidade?

A Recomendação nº 50/2014 do Conselho Nacional de Justiça prevê, dentre outras ações, a adoção das Oficinas de Divórcio e Parentalidade como política pública na resolução e prevenção de conflitos familiares, por meio de seus Nupemecs (Recomendação disponível em: www.tjsp.jus.br/Conciliacao/Conciliacao/OficinaPaisFilhos).

O Regulamento das Ações de Capacitação e do Banco de Dados da Política de Tratamento Adequado de Conflitos editado pelo CNJ dispõe acerca da formação específica dos expositores bem como da admissão e permanência em cadastro próprio.

5 Quais os requisitos para a implantação das Oficinas em Cejuscs?

O Nupemec incentiva e orienta os Cejuscs quanto à implantação das Oficinas de Divórcio e Parentalidade, dando suporte por meio de organização do curso de Formação de Expositores das Oficinas de Divórcio e Parentalidade.

Para tanto, o Cejusc precisa dispor de espaço adequado e suficiente para a realização simultânea e separadamente das Oficinas de Pais, Adolescentes e Crianças. Os espaços podem ser no próprio Cejusc ou em outros ambientes fruto de parcerias formuladas diretamente com o juiz coordenador do Cejusc. Para a exposição das Oficinas é necessária equipe de expositores capacitada, conforme artigos 34 a 42 do Regulamento das Ações de Capacitação e do Banco de Dados da Política de Tratamento Adequado de Conflitos do Conselho Nacional de Justiça.

6 Quais as atribuições do gestor do Cejusc nas Oficinas?

O gestor do Cejusc organiza o local onde as oficinas serão realizadas – tanto ambiente físico quanto virtual, no caso das oficinas online – viabiliza as parcerias necessárias, agenda a periodicidade de realização das oficinas. O gestor faz a prévia seleção dos expositores indicando-os para o curso de formação específica. A partir disso comunica ao Nupemec a implantação do programa de oficinas naquele Cejusc. A cada oficina realizada ele é o responsável pela gestão da documentação dela proveniente (listas de presenças, avaliações, conforme tutorial anexo a esse Guia).

7 Em Cejusc onde não há expositores capacitados é possível a implantação das Oficinas?

O Cejusc pode aproveitar expositores de outras localidades, certificados ou em formação, até que forme sua própria equipe de Expositores em edição do curso de Formação de Expositores das Oficinas de Divórcio e Parentalidade. Existe a possibilidade de que expositores em formação, ou seja, aqueles que tenham realizado o módulo teórico possam aproveitar as oficinas realizadas, das quais tenha participado, como válidas para cumprimento do módulo prático na conclusão de sua formação.

8 Há número mínimo e máximo de Expositores em cada uma das salas de pais/mães, adolescentes ou crianças durante as oficinas?

O regulamento não especifica a obrigatoriedade de coexposição, embora seja indicado se existir número suficiente de Expositores para as salas onde são realizadas as oficinas. A indicação de coexposição se torna mais importante para as salas dos adolescentes e das crianças.

Cada juiz coordenador do Cejusc poderá estabelecer o número suficiente de expositores e periodicidade das oficinas, podendo estabelecer também o número de oficinas das quais os expositores deverão participar a fim de serem mantidos na equipe de expositores. O número mínimo de uma oficina ao ano pode não ser suficiente para manter a regularidade do programa.

Capítulo III – Formação dos Expositores das Oficinas de Divórcio e Parentalidade

9 Há formação específica para os profissionais autorizados a expor as oficinas?

As oficinas serão ministradas por expositores devidamente capacitados, nos termos dos artigos 34 a 42 do Regulamento das Ações de Capacitação e do Banco de Dados da Política de Tratamento Adequado de Conflitos do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, com base em material pedagógico disponibilizado pelo Comitê Gestor da Conciliação aos participantes do treinamento pela equipe de Instrutores das Oficinas de Divórcio e Parentalidade.

O Curso de Formação de Expositores das Oficinas de Divórcio e Parentalidade é composto pela etapa teórica, com carga horária mínima de 12 (doze) horas-aula e, pela etapa prática. A aprovação



na etapa teórica fica condicionada à comprovação de frequência de 100% (cem por cento) nas aulas.

A etapa prática deve ser concluída no prazo máximo de 2 (dois) anos, contados da data da certificação da conclusão da etapa teórica, mediante atuação como expositor em formação, sem percepção de remuneração pelo exercício de atividade docente, em 05 (cinco) Oficinas de Divórcio e Parentalidade realizadas exclusivamente por tribunal.

(regulamento disponível em: www.tjsp.jus.br/Conciliacao/Conciliacao/OficinaPaisFilhos).

10 Qual o material pedagógico utilizado durante as oficinas?

As Oficinas de Divórcio e Parentalidade serão desenvolvidas com base em material pedagógico elaborado pelo Comitê Gestor da Conciliação e serão conduzidas por equipe multidisciplinar de Expositores que tenham concluído o Curso de Formação de Expositores das Oficinas de Divórcio e Parentalidade e que estejam com cadastro vigente no Cadastro Nacional de Expositores das Oficinas de Divórcio e Parentalidade do ConciliaJud.

O material pedagógico consiste em *slides* (em arquivo PowerPoint), vídeos e materiais informativos a serem distribuídos para os participantes: Cartilha do Divórcio para os Pais, Cartilha do Divórcio para os adolescentes, e Gibi “Turminha do Enzo” para as crianças.

O tribunal promotor da Oficina de Divórcio e Parentalidade e os expositores que nela atuarão deverão assegurar que os vídeos sejam utilizados exclusivamente nas oficinas e zelar pela preservação da identidade do material pedagógico, vedadas alterações que descaracterizem sua essência.

O material pedagógico poderá ser utilizado, sem fins lucrativos, por quaisquer pessoas ou instituições interessadas, desde que respeitadas as regras de direito autoral.

O material pedagógico disponibilizado pelo Comitê Gestor da Conciliação e o material de divulgação da oficina poderão receber a logomarca e o nome de instituição parceira que venha a contribuir com a sua confecção ou com a viabilização da Oficina de Divórcio e Parentalidade.

Objetivando proporcionar atividades de maior interação entre expositores e participantes, o

material utilizado nas Oficinas de Pais em ambiente virtual foi reduzido quanto à duração.

11 Quais são os requisitos para os profissionais participarem do curso de Formação de Expositores das Oficinas?

Para participar do Curso de Expositores das Oficinas de Divórcio e Parentalidade, os interessados devem preencher os seguintes requisitos:

- I – ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos; e
- II – ser selecionado pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – Cejusc.

A habilidade docente e experiência em trabalho em grupos é recomendação que, se possível, deve ser observada na seleção dos expositores, por meio de comprovantes de cursos e palestras que o interessado tenha ministrado em diversos ambientes.

12 Quem seleciona os candidatos para o Curso de Formação de Expositores?

Para participar do Curso de Expositores das Oficinas de Divórcio e Parentalidade, os interessados podem ser selecionados pelo Nupemec, ou por instituição indicada por este, ou por Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – Cejusc, a critério daquele.

Capítulo IV – Presença e Avaliações

13 Há modelos de listas de presença e avaliações que devem ser confeccionadas a cada oficina realizada?

Os modelos de listas de presença e avaliações que os participantes devem preencher estão disponíveis nos Anexos do Regulamento das Ações de Capacitação e do Banco de Dados da Política de Tratamento Adequado de Conflitos do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e no site do Tribunal de Justiça de São Paulo, na página do Nupemec:

www.tjsp.jus.br/Conciliacao/Conciliacao/OficinaPaisFilhos, de acordo com o novo Regulamento do CNJ.

Para as oficinas em ambiente virtual o formulário de avaliação será disponibilizado eletronicamente ao final de cada oficina, na página do Nupemec no site do TJSP – www.tjsp.jus.br/Conciliacao/Conciliacao/OficinaPaisFilhos.

Quem informa a conclusão com êxito do participante do curso de Formação de Expositores das Oficinas de Divórcio e Parentalidade no ConciliaJud?

Após o término da etapa teórica, o órgão promotor do curso deverá informar a conclusão com êxito desta etapa pelo cursista no ConciliaJud, que receberá a qualificação de “expositor em formação”. Qualificado como “expositor em formação”, e após concluir o preenchimento do formulário de avaliação de desempenho dos instrutores e instrutores em formação, o cursista terá acesso à certidão de conclusão da etapa teórica por meio do ConciliaJud e estará habilitado a iniciar a etapa prática.



Concluída a etapa prática, o tribunal atestará a conclusão com êxito desta etapa pelo cursista no ConciliaJud, assim como deverá manter a guarda dos seguintes documentos, preferencialmente em meio eletrônico:

- I – documentos comprobatórios de atendimento dos requisitos exigidos para deferimento da inscrição do cursista;
- II – listas de frequência dos participantes das oficinas (pais, mães e filhos, conforme o caso);
- III – avaliações preenchidas pelos participantes das oficinas; e
- IV – declaração preenchida pelo Cejusc ou Nupemec da localidade de realização da oficina atestando o desempenho do expositor.

Poderão ser consideradas somente as oficinas que tenham sido efetivamente avaliadas pelos participantes, mediante o preenchimento do respectivo formulário de avaliação.

Atestada a conclusão da etapa prática, o cursista será qualificado como “expositor”, terá acesso à certificação de conclusão do Curso de Formação de Expositores das Oficinas de Divórcio e Parentalidade, por meio do ConciliaJud, e constará do Cadastro Nacional de Expositores das Oficinas de Divórcio e Parentalidade do ConciliaJud. <https://conciliajud.cnj.jus.br/ceodp>

Quem confecciona a declaração de realização das oficinas e atesta o desempenho do Expositor das Oficinas no ConciliaJud do CNJ – Conselho Nacional de Justiça?

Conforme o artigo 53 e §§ do Regulamento de Ações do CNJ, caberá ao Cejusc a realização da oficina e emissão da declaração de que o expositor participou adequadamente da oficina. Tal declaração só deverá ser encaminhada pelo Cejusc ao Nupemec, quando essa for necessária para

a comprovação da permanência do Expositor no cadastro ConciliaJud. O Nupemec, por sua vez, atestará a realização da atividade pelo Expositor, mantendo-o no cadastro ConciliaJud.

16 Quais as condições de permanência no cadastro de expositores das Oficinas de Divórcio e Parentalidade?

Conforme disposto no artigo 53, §1º, Regulamento das Ações de Capacitação e do Banco de Dados da Política de Tratamento Adequado de Conflitos do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para os Cursos de Formação de Expositores das Oficinas de Divórcio e Parentalidade, após o período de 2 (dois) anos da data de expedição do certificado de conclusão do Curso de Formação de Expositores das Oficinas de Divórcio e Parentalidade, a permanência da inscrição do instrutor no Conciliajud (CEODP) fica condicionada à atuação, sem percepção de remuneração pelo exercício de atividade docente, em pelo menos 1 (uma) Oficina de Divórcio e Parentalidade promovida por tribunal, por ano.

Cada juiz coordenador de Cejusc poderá estabelecer o número suficiente de expositores e periodicidade das oficinas, podendo estabelecer também o número de oficinas das quais os expositores deverão participar a fim de serem mantidos na equipe de Expositores. O número mínimo de uma oficina ao ano pode não ser suficiente para manter a regularidade do programa.

Capítulo V – Oficina online (CNJ)

17 O que são Oficinas offline (conhecidas como Oficinas online do CNJ)?

É modalidade de exposição em que as oficinas podem ser assistidas pelos pais, na modalidade de ensino a distância, a partir de material produzido e disponibilizado pelo CNJ.

Os Pais recebem o link através de decisão judicial, quando há processo, ou fornecido pelo Cejusc, quando não há processo. Ao assistirem a oficina e obterem nota de pelo menos 70% em cada uma das atividades avaliativas, o sistema gera a declaração de participação a cada pessoa. Essa declaração tem o mesmo valor de participação das oficinas presenciais. O link é <https://www.cnj.ius.br/formacao-e-capitacao/oficina-de-pais-e-maes-online-2/>

Capítulo VI – Oficinas virtuais

18 O que são Oficinas em Ambiente Virtual?

É modalidade de exposição em que as oficinas são realizadas, ao vivo, com o uso da plataforma virtual Microsoft Teams, para grupos de Pais e Mães, em duas salas simultâneas que recebem um integrante de cada ex-casal, seguindo o mesmo modelo das oficinas presenciais.



19 Há Oficinas de Adolescentes e Crianças em Ambiente Virtual?

Ainda não há previsão considerando as especificidades de responsabilidade quanto ao acesso de menores em ambiente virtual, pois, conforme regramento das oficinas, os pais não podem participar das oficinas de seus filhos, sendo a recíproca verdadeira.

20 A duração das Oficinas virtuais é a mesma do ambiente presencial?

Para garantir adequação ao ambiente virtual e maior interação entre expositores e participantes, o conteúdo para exposição foi reduzido, totalizando cada oficina o período de uma hora e meia a duas horas de duração.

21 O Cejusc pode oferecer a modalidade de oficina em ambiente virtual sob quais condições?

Fica a critério do juiz coordenador oferecer uma modalidade ou ambas – presencial e virtual - conforme as condições locais e as necessidades e disponibilidades dos participantes.

Especialmente nesse período em que as atividades presenciais estão suspensas em virtude da pandemia do Covid-19, a modalidade virtual proporciona que as oficinas possam ser retomadas em muitos Cejuscs.



22 Como é feito o convite aos participantes?

O juiz pode inserir a indicação de oficinas e o link para o ambiente virtual nas decisões em processos judiciais que versem sobre questões de família com filhos, ou ainda, nas situações em que não haja processo judicial, o Cejusc pode fornecer o mesmo link para os Pais no agendamento de sessões pré-processuais ou mesmo para Pais da comunidade local como um todo, com interesses e necessidades semelhantes.

Nas decisões judiciais ou no convite constará a data, horário, duração, link para o ambiente virtual e a informação de expedição do comprovante de presença, para aqueles participantes que precisarem.

23 Como serão feitas as avaliações das oficinas pelos participantes das Oficinas virtuais?

Os expositores fornecerão a cada participante e ao final da exposição o link de acesso para o formulário de avaliação das oficinas. O preenchimento será opcional. É recomendado o incentivo ao preenchimento visando a melhora da oferta do serviço.

Capítulo VII – Tutorial de Instalação de Oficinas de Divórcio e Parentalidade em Cejusc (sem ônus para o TJ)

O tutorial foi preparado para ilustrar os primeiros passos necessários para a implantação da Oficina de Divórcio e Parentalidade no Cejusc.

Oficina de Divórcio e Parentalidade é um programa educacional, preventivo e multidisciplinar, direcionado às famílias que enfrentam a fase de reestruturação familiar, motivada pela ruptura dos laços conjugais dos pais, com o intuito de auxiliar todos os seus integrantes a superarem as eventuais dificuldades inerentes a esta fase, sem maiores traumas, sobretudo para os filhos.

Voltado para pais e mães que apresentam conflito – jurisdicionalizado ou não - relacionado ao exercício da parentalidade (divórcio, dissolução de união estável, regulamentação ou alteração de guarda, regulamentação ou alteração de sistema de convivência etc.) e respectivos filhos menores (6 a 17 anos).

A oficina foi projetada para ser executada em um único encontro, com duração de 4 horas, e contém:

- Explicações feitas pelo(s) Expositor(es);

- Apresentação de *slides* e vídeos;
- Período para questionamentos, discussões e prática das habilidades desenvolvidas;
- Atividades lúdicas (oficina de Filhos).

Objetivo da Oficina de Pais

Empoderar os pais para que eles tenham condições de protagonizar a solução de seus próprios conflitos, sem a necessidade de intervenção constante do Poder Judiciário.

Responsabilizar os pais pela sua vida e pela vida de seus filhos, mostrando-lhes o impacto de suas condutas no desenvolvimento de seus filhos e a possibilidade do exercício de uma parentalidade mais saudável e colaborativa.

Outros familiares podem ser acolhidos na oficina, como avós, padrastos, madrastas, principalmente quando também figurarem como cuidadores ou responsáveis da criança ou do adolescente.

Objetivo da Oficina de Filhos

Criar espaço seguro para os filhos expressarem seus sentimentos sobre a separação dos pais.

Fornecer estratégias para que os filhos consigam superar as dificuldades inerentes à fase de reorganização familiar e se adaptar à nova realidade.

Quem pode ser Expositor

O expositor da oficina deve ser capacitado pelo CNJ, por meio do curso coordenado pela juíza Vanessa Aufiero da Rocha.

Os interessados deverão preencher os seguintes requisitos: I – ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos; II – ser selecionado por Nupemec, ou por instituição indicada por este, ou por Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – Cejuscs, a critério daquele.

O curso teórico tem a duração mínima de 12 horas e deve ser complementado pela realização de 5 (cinco) Oficinas de Divórcio e Parentalidade.

A aprovação na etapa teórica fica condicionada à comprovação de frequência de 100% (cem por cento) nas aulas. Após o término da etapa teórica, o órgão promotor do curso deverá informar a conclusão com êxito desta etapa pelo cursista no ConciliaJud, que receberá a qualificação de “expositor em formação”. Qualificado como “expositor em formação”, e após concluir o preenchimento do formulário de avaliação de desempenho dos instrutores e instrutores em formação, o cursista terá acesso à certidão de conclusão da etapa teórica por meio do ConciliaJud e estará habilitado a iniciar a etapa prática.

A etapa prática deve ser concluída no prazo máximo de 2 (dois) anos, contados da data da certificação da conclusão da etapa teórica, mediante atuação como expositor em formação, sem percepção de remuneração pelo exercício de atividade docente, em 05 (cinco) Oficinas de Divórcio e Parentalidade realizadas exclusivamente por tribunal.

Essas cinco oficinas podem ser ministradas em qualquer local que tenha ou não implantado as oficinas, dentro ou fora do Judiciário, como, por exemplo, em escola, OAB, Conselho Tutelar, Defensoria etc. Para que o Expositor se sinta seguro para ministrar sua própria oficina, com ou sem outro expositor mais experiente, ele poderá observar outras oficinas, mas essa observação não conta para efeito daquelas cinco oficinas que devem ser efetivamente ministradas, e não meramente observadas. Esse método tem sido utilizado para viabilizar a expansão das oficinas pelo Brasil afora, pois nem todas as Comarcas contam com tal projeto.

O expositor da Oficina de Filhos, além de participar do referido curso, deve ter experiência em lidar com crianças.

Parcerias com faculdades de Psicologia, Pedagogia e Assistência Social podem ser buscadas para que professores e estagiários participem das oficinas como expositores – desde que realizado o Curso de Formação de Expositores – ou auxiliares, não havendo a necessidade de ratificação pelo Nupemec, apenas comunicação.

Perfil do Expositor

Considerando que as pessoas que enfrentam esse delicado momento de reorganização familiar sentem-se muitas vezes fragilizadas, desgastadas e desamparadas, espera-se do Expositor, independentemente de sua formação profissional, uma postura acolhedora, empática, neutra e imparcial, para que os participantes da oficina se sintam efetivamente acolhidos pelo Poder Judiciário e dispam-se de seus temores e ansiedades.

O expositor também deve procurar reconhecer e validar os sentimentos dos participantes, notadamente nos momentos de interação, tratando todos com educação, cordialidade, empatia e compaixão.

O expositor não deve dar conselhos pessoais aos participantes da oficina, já que esta consiste em um programa educacional e preventivo, não se prestando à orientação de casos específicos. Assim, se instado a dar alguma orientação sobre uma determinada disputa, deve o expositor recomendar a consulta a um profissional especializado (advogado, psicólogo, mediador etc.).

O expositor deve se afastar dos julgamentos e das avaliações e abster-se de impor aos participantes da oficina seu próprio juízo de valor e sua visão de mundo. A oficina é um espaço de conexão, acolhida, escuta qualificada, reflexões e ressignificações. Julgamentos desconectam as pessoas e não cabem nesse espaço.

Durante a Oficina de Divórcio e Parentalidade, o expositor deverá observar os princípios da imparcialidade, da autonomia da vontade dos envolvidos, da confidencialidade, da validação e da neutralidade.

O expositor está sujeito ao Código de Ética de Conciliadores e Mediadores Judiciais contido no Anexo III da Resolução CNJ nº 125/2010, mesmo que não seja mediador ou conciliador judicial, sendo-lhe vedado, ainda, atuar como mediador ou conciliador judicial em processos cujas partes tenham participado de Oficinas sob a sua condução.

Quantidade necessária de expositores

A quantidade de expositores é flexível e depende da disponibilidade dos expositores e do público-alvo da oficina a ser implantada em cada Comarca.

Recomendamos que em cada sala haja dois Expositores, embora um **Expositor** consiga dependendo de sua experiência, ministrar a Oficina dos PAIS e ADOLESCENTES sozinho. No entanto, recomendamos que na sala das crianças seja SEMPRE conduzida por no mínimo 2 expositores. Assim, sendo ministrada a oficina para os pais (em duas salas), para as crianças (uma sala) e para os adolescentes (uma sala), serão necessários de cinco a oito expositores.

Nomeação de expositores

O fato do aluno finalizar a capacitação não implica que obrigatoriamente atue no Cejusc, o que dependerá da aprovação do juiz coordenador ou outro profissional autorizado pelo juiz, para que ele passe a compor a equipe de oficinas do referido Cejusc.

Os expositores, quando nomeados no Cejusc devem assinar Termo de Compromisso próprio, que permanecerá arquivado no próprio Cejusc.

Dos Recursos Materiais para realização Oficina de Divórcio e Parentalidade

Para implementação da Oficina de Divórcio e Parentalidade poderá o Cejusc fazer parceria com outras instituições, através de termo de convênio, para cessão de espaço físico adequado bem como doação de recursos materiais.

Para tanto, são necessários os seguintes recursos materiais:

- Espaço físico adequado (inclusive com acesso fácil a banheiros);
- Poltronas, cadeiras ou sofás confortáveis;
- Computador, TV ou projetor e caixas de som para a exibição dos *slides* e vídeos;
- Crachás de identificação para os facilitadores;
- Canetas;
- Computador, impressora e papéis para a impressão dos textos e exercícios que são passados aos participantes ao longo da oficina, visando à fixação das habilidades transmitidas;
- Listas de presença;
- Cartilha do divórcio para os pais (acessar via link CNJ);
- Cartilha do divórcio para os filhos adolescentes (acessar via link CNJ);
- Gibi “Meus pais não moram mais juntos. E agora?” (acessar via link CNJ);
- Cartilha da Oficina de Pais e Filhos para os instrutores (acessar via link CNJ);
- Slides da Oficina dos Pais;

- Slides da Oficina dos Filhos;
- Cartilha de Atividades para as Crianças (acessar via link CNJ).

Caberá ao tribunal promotor da Oficina de Divórcio e Parentalidade e os expositores que nela atuar, o dever de assegurar que os vídeos sejam utilizados exclusivamente nas oficinas e zelar pela preservação da identidade do material pedagógico, vedadas alterações que descaracterizem sua essência.

O material pedagógico disponibilizado pelo Comitê Gestor da Conciliação e o material de divulgação da oficina poderão receber a logomarca e o nome de instituição parceira que venha a contribuir com a sua confecção ou com a viabilização da Oficina de Divórcio e Parentalidade. Para tanto podem ser impressos no Cejusc ou por entidade parceira (Prefeitura, OAB, Defensoria Pública, Faculdade etc.).

No tocante ao espaço físico adequado, caso o Cejusc não o disponha, poderá fazer parcerias com outras entidades para a obtenção de tal espaço, como escolas, Associação Comercial, Rotary, OAB, Câmara Municipal etc.

Oficina de Filhos

Para a execução da Oficina de Filhos são utilizados, ainda, diversos materiais lúdicos e pedagógicos ou didáticos, compatíveis com as idades dos participantes, por promoverem a motivação e o entusiasmo deles nas sessões e, por favorecerem a autorrevelação e a reflexão necessária para a adaptação à nova realidade familiar. Esses materiais são indicados na cartilha do instrutor.

Oficina de Pais e Filhos

Recomenda-se a oferta de um lanche aos participantes da Oficina de Pais e Filhos e aos expositores, dado o longo período de duração do programa e o natural desgaste físico e emocional dele decorrente. Neste caso, são necessários:

- mesa para o lanche;
- copos e guardanapos descartáveis;
- lanche (café, chá, água, torradas, bolo, bolachas doces e salgados etc.).

Necessário indagar aos pais, no início da oficina, se os filhos têm alguma restrição alimentar, para evitar que consumam algum alimento que lhes provoque reação alérgica ou que, por algum

motivo, não possa ser consumido. O lanche pode ser obtido por meio de parcerias com supermercados e outras instituições.

Os pais que apresentam algum conflito relacionado ao exercício da parentalidade dissociado da conjugalidade (porque esta foi rompida ou porque nunca estabelecida), e os respectivos filhos, de 6 a 17 anos, podem ser encaminhados para a oficina em qualquer fase do processo (ação de divórcio, ação de dissolução de união estável, ação de fixação ou alteração de guarda, ação de regulamentação ou alteração de visitas, ação de execução de cumprimento de obrigação de fazer para cumprimento do regime de visitas etc.), ou na fase pré-processual.

Mesmo na hipótese de os pais já terem entabulado um acordo e este já ter sido judicialmente homologado, o seu encaminhamento à oficina é desejável, considerando que o objetivo primordial desse programa educacional não é apenas a resolução do conflito jurídico, mas, principalmente, do conflito subjacente e a prevenção de novos conflitos, bem como, a harmonização e a estabilização das relações familiares.

Todos os familiares são convidados para participarem da oficina no mesmo dia para que eles percebam que todos devem continuar unidos, a despeito do rompimento do vínculo dos pais, com o objetivo comum de promover o bem-estar dos filhos.

No entanto, nos casos de abuso e/ou violência, recomendamos que os familiares sejam convidados para participarem da oficina em datas distintas. Esse convite pode ser feito por escrito, por carta postal ou por Oficial de Justiça, ou, então, oralmente, pelo magistrado, pelo conciliador e pelo mediador, na própria audiência ou sessão de conciliação ou mediação, ou pelo psicólogo e pelo assistente social, durante a realização do estudo psicológico ou social.

Na página do Nupemec , modelos de convites aos pais e aos filhos para participarem da oficina. Esse convite pode ser feito em qualquer fase do processo, mas a experiência tem mostrado que quando ministrada logo no início do processo, antes da escalada do conflito jurídico (que muitas vezes ocorre com a apresentação da contestação e o natural desenrolar do processo), a oficina é mais eficaz para a pacificação do núcleo familiar.

<https://www.tjsp.jus.br/Conciliacao/Conciliacao/OficinaPaisFilhos>

Portanto, recomendamos que as partes e os respectivos filhos menores sejam encaminhados à oficina logo no início do processo, de preferência antes do início do prazo para a contestação.

Divulgação

A divulgação da oficina em cada comarca fica a cargo do juiz coordenador e do gestor do Cejusc, podendo ocorrer nas varas, Cejuscs, escolas, associação de bairro, Conselho Tutelar, rádio, TV etc.

O folder da oficina e outros materiais para a divulgação, como banner, cartaz, etc, estão disponíveis no site do Nupemec:

<http://www.tjsp.jus.br/Conciliacao/Conciliacao/OficinaPaisFilhos> .

Agenda

Deve ser estabelecida uma agenda para a realização da oficina, como, por exemplo, semanal, quinzenal ou mensal, conforme a procura e a disponibilidade dos facilitadores.

E-mail

Pode ser disponibilizado um e-mail para a inscrição na oficina.

Convite

O convite dos participantes da oficina pode ser, por exemplo, pela vara, pelo Cejusc, por e-mail, carta ou outro meio idôneo de contato (WhatsApp).

Encaminhamentos

Após a realização das oficinas o Cejusc poderá encaminhar os casos para a mediação ou para outros serviços que o Cejusc possa oferecer (serviço social, atendimento psicológico, Procon etc.), com a concordância das partes.

Oficina de Crianças e Adolescentes

O programa de oficinas pode ser extensivo aos filhos menores, o que demanda o acréscimo de salas adequadas para o acolhimento das crianças de 6 a 11 anos (Oficina de Crianças) e dos adolescentes de 12 a 17 anos (Oficina de Adolescentes). As crianças e os adolescentes devem permanecer em salas separadas, especialmente porque a Oficina das Crianças e a Oficina dos Adolescentes contam com materiais distintos e específicos.

Estatística

Cada Cejusc deverá informar ao Nupemec a implantação das oficinas e, a partir de tal informação, fornecer dados estatísticos semestralmente, conforme formulário próprio, nos termos do artigo 9º do Provimento CSM nº 2327/2016.

Oficina Online CNJ

A oficina para os Pais foi desenvolvida também na modalidade a distância (EAD), com o objetivo de permitir acesso ao programa em qualquer lugar, não somente nos tribunais que dispõem de instrutores certificados e ambiente adequado para receber as famílias. (texto CNJ)

Oficina de Pais e Mães foi criada para ajudá-lo (a) a entender melhor os efeitos da separação na sua vida e na de seu filho e, ainda, para dar-lhe algumas ideias de como ajudar a si próprio (a) e a seu filho a superar as dificuldades desta fase de mudança e a ter uma vida mais harmoniosa e feliz. (texto CNJ).

<https://www.cnj.jus.br/formacao-e-capacitacao/oficina-de-pais-e-maes-online-2/>

Sugestão de Oficinas Virtuais

A critério de cada Cejusc, na impossibilidade do comparecimento presencial à oficina, em virtude de Pandemia, ou verificada a dificuldade logística da participação dos pais, ou ainda em comarcas onde a instalação ainda não foi concluída, poderá ser organizada uma oficina online somente com os Pais utilizando-se a plataforma Microsoft Teams.

A periodicidade fica a critério da demanda de cada Cejusc.

Neste caso os pais receberão um convite constando data e hora da oficina e todo passo a passo de como deverão se logar por e-mail ou por WhatsApp.

Os expositores de oficina também receberão o link de acesso por e-mail.

Esta oficina terá a duração aproximada de 1:30/2:00 horas.

MODELO ESTATÍSTICA SEMESTRAL - OFICINAS

Formulário para estatística semestral ao Nupemec – oficinas realizadas

(artigo 9º do Provimento CSM 2327/2016)

Cejusc de _____

() 1º Semestre de 2020

() 2º Semestre de 2020

Tipo de Oficina/Mês	Janeiro Nº participantes	Fevereiro Nº participantes	Março Nº participantes	Abril Nº participantes	Maiο Nº participantes	Junho Nº participantes
Oficina Pais						
Oficina Adolesc						
Oficina Crianças						
TOTAL						



Coordenação

Desembargador José Carlos Ferreira Alves

Juiz Ricardo Pereira Junior

Diretora Maria Cristina Coluna Fraguas Leal

Equipe de apoio

Nupemec 1

Cejusc São Vicente

Cejusc Santana

2021

Nupemec

Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do TJSP

Fórum João Mendes Junior, 13º andar – salas 1311/1301

(11) 2171-6616/4843/4817/6476

www.tjsp.jus.br/conciliacao

nupemec.oficinas@tjsp.jus.br

Diagramação

Secretaria da Presidência | Diretoria de Comunicação Social

Impressão

Secretaria de Administração e Abastecimento | Diretoria de Suprimento